



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA**, bem como **EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei Municipal nº 1363 de 07 de maio de 2025.

“Cota Ampla Concorrência” – O ITEM nº. 235, 251, 578, 626, 628 e 630 está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive ME/EPPs sem prejuízo de suas prerrogativas legais.

“Cota Reservada” - Fica reservado o ITEM nº. 236, 252, 579, 627, 629 e 631, com cota reservada de até 25% para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.

“Cota Exclusiva” - Fica reservado o ITEM nº. 01 a 234, 237 a 250, 253 a 577, 580 a 625, 632 a 644, com cota exclusiva para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1363/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede na Rua na Praça 16 de outubro, 135, Centro, Carmópolis/SE, neste ato representada por sua Agente de Contratação denominada nesse processo como Pregoeira, a Senhora Leilane Santos Melo, designada através da Portaria nº 001/2025, regido pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **redação dada pela Lei 147/2014**, **Decreto Municipal nº 4071/2025** de 02 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 1363 de 07 de maio de 2025, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **modo de disputa “ABERTO”**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME:**
Dia 17/11/2025 às 08h00min (oito horas).

1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.carmopolis.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Praça 16 de outubro, 135, centro, Carmópolis/SE.

1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

2.0 OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição parcelada de **materiais de construção em geral e ferramentas**, destinados a Recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Carmópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.2 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 **Do Registro de Preços:**

2.4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

2.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.0 CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>
- 4.2 Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 c/c Lei Municipal nº 1363/2025 fica reservada a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, isto é, os ITENS nº. 236, 252, 579, 627, 629 e 631 **em sua totalidade**.
- 4.3 **OS ITENS** nº. 235, 251, 578, 626, 628 e 630 desta licitação, conforme ANEXO I – **AMPLA CONCORRÊNCIA 75%**, será aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 4.3.1 **OS ITENS** nº. 01 a 234, 237 a 250, 253 a 577, 580 a 625, 632 a 644, com cota exclusiva para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 1363/2025.
- 4.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1363/2025.
- 4.5 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, **EMITIDA NO CORRENTE ANO**, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- 4.5.1 Poderá participar dessa licitação para efeitos da Exclusividade de Regionalidade:
- 4.5.1.1 Para efeitos na Lei Municipal nº 1363/2025, considera-se: I - âmbito local: limites geográficos do Município de Carmópolis/SE; II - âmbito regional - os municípios limítrofes a Carmópolis /SE, através das mesorregiões e/ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados especificamente: General Maynard; Japaratuba; Rosário do Catete; Capela; Siriri; Santo Amaro das Brotas; e Pirambu; III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como pela Lei Municipal nº 1363/2025;
- 4.6 Não havendo vencedor para a cota reservada para as empresas ME e EPP, a senhora pregoeira nominará os itens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

iniciando novamente a fase de lances entre os presentes.

4.7 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado

4.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

4.9 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo ITEM, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item

4.10 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.11 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.12 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.12.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.12.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.12.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.12.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.12.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.12.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.13 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhista.

4.13.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.2.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021;**

4.13.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.13.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.13.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.13.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.14 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.14.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.14.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.14.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.14.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.14.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DECLARAÇÕES DO SISTEMA:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. No ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, DECLARAÇÃO:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.14. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Apresentação dos documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, **APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO (Art. 63, Inciso II da Lei 14.133/2021).**

9.2. Os documentos exigidos para habilitação SERÃO ENVIADOS por meio do SISTEMA, no PRAZO de 02h (DUAS HORAS), contado da solicitação da Pregoeira.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.4.4 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.7 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.8 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;**

10.1.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. **Na fase de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) **(Quando Couber)**

10.3. O licitante que deixar de apresentar a declaração do item 10.2, alínea d, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

10.4 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

10.5 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) *Pessoa física*: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) *Sociedade cooperativa*: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida** Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).
- h) **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Os documentos relacionados nos subitem “a” a “g” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- k) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- l) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- m) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- n) Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.9.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.3.1 Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

10.9.3.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.9.4 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.9.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.9.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.9.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

10.9.10 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.9.11. Outros Elementos:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A **proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada para assinatura diretamente no sistema (**ASSINAR P. FINAL**), quando não houver necessidade de detalhamento da proposta.

11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5.1. Caso o licitante não apresente ou não assine a proposta final no sistema, A Proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.7 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.carmopolis.se.gov.br

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

16.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- c) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- d) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

16.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

17. DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Finanças devendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias úteis para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

20 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes (§7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021);

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Carmópolis/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

23.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

23.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

24 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 22.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.carmopolis.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.carmopolis.se.gov.br>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.23.1 ANEXO I – Termo de Referência.

26.23.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preço

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 04 de novembro de 2025.

Leilane Santos Melo

Agente de Contratação

Designada Pregoeira

Portaria nº 001/2025



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1.0 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para *aquisição parcelada de materiais de construção em geral e ferramentas*, destinados a Recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Carmópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A manutenção adequada das edificações, vias públicas, praças, escolas, unidades administrativas e demais bens pertencentes ao município é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e o bem-estar da população. A aquisição planejada de materiais de construção em geral e ferramentas é um dos pilares fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

Os materiais de construção em geral e ferramentas se fazem necessários para utilização nos serviços de reparos, reformas, manutenção e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Carmópolis, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Considerando que os itens solicitados se justificam pela necessidade de reparos, reformas, manutenção e conservação predial na estrutura física dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

A administração tem o dever de manter o funcionamento dos prédios em perfeito estado, para poder ofertar um serviço de qualidade e garantir o bem-estar dos servidores e da comunidade em geral, para isso é necessário dispor de material para serem realizados os reparos, reformas, manutenção e conservação, diários e resolvidos os problemas de rotina que ocorrem nos prédios municipais.

Os reparos, reformas, manutenção e conservação predial são importantes para evitar, prevenir e reparar problemas em uma edificação. É uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos os servidores e usuários que circulam pelos prédios.

A secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, dispõe de pessoal capacitado, que prestam serviços para manter a conservação dos prédios públicos, porém é necessário que a administração disponibilize material adequado e suficiente. Assim, a aquisição adequada desses recursos permite que a administração municipal responda às demandas da comunidade por serviços e espaços de qualidade, promovendo o bem-estar coletivo e o progresso social.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos

4.1.2 Todos os produtos devem estar de acordo com a legislação vigente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Da Subcontratação

4.2.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 De Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

8.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.8 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.3.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.3.9 Os documentos relacionados nos subitem 8.3.1 a 8.3.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.3.10 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.3.10.1 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.10.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.10.3 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.4 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.5. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.5.1. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

8.4.5.1.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \text{ e} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.5.1.2. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

8.4.5.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.5.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.5.1.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.5.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.4.6. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.4.7 Outros Elementos:

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALAVANCA 1,50M	UND	30	154,51	4.635,30
2.	ALAVANCA 1,60M	UND	30	173,13	5.193,90
3.	ALAVANCA GRANDE 180 X 1".1/4"	UND	30	221,77	6.653,10
4.	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	UND	20	108,83	2.176,60
5.	ALICATE DE BICO UNIVERSAL 6", COM CABO EMBURRACHADO 1.000 V	UND	20	34,26	685,20
6.	ALICATE DE PRESSÃO 8"	UND	20	83,14	1.662,80
7.	ALICATE ELETRICISTA DESENCAPADOR FIO 8"	UND	10	92,73	927,30
8.	ALICATE PARA SOLDA 500 A	UND	5	57,33	286,65
9.	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	UND	10	27,67	276,70
10.	ALICATE UNIVERSAL 8" 200 MM COM CABO ISOLADO	UND	20	43,54	870,80
11.	APLICADOR METÁLICO PARA BISNAGA DE SILICONE	UND	30	26,37	791,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	UND	30	65,22	1.956,60
13.	BALDE DE ZINCO PARA CONSTRUÇÃO 12 LTS	UND	50	32,95	1.647,50
14.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA USO EM OBRAS CAPACIDADE 12 L	UND	200	33,50	6.700,00
15.	BROCA AÇO RÁPIDO - JOGO DE 3 A 12,5 MM	Jogos	10	124,56	1.245,60
16.	BUCHA DE 06 MM PLASTICA COM PARAFUSO ESTRELA	Unidades	1000	0,26	260,00
17.	BUCHA DE 08 MM PLASTICA COM PARAFUSO ESTRELA	Unidades	2000	0,45	900,00
18.	BUCHA DE 10 MM PLASTICA COM PARAFUSO ESTRELA	Unidades	1000	0,46	460,00
19.	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,2 M X 40 MM	UND	100	18,00	1.800,00
20.	CABO DE MADEIRA PARA ESTROVENGIA E FOICE 32 MM X 1,20 CM	UND	100	23,95	2.395,00
21.	CABO DE MADEIRA PARA PÁ 1,20 M X 32 MM	UND	200	19,00	3.800,00
22.	CABO DE MADEIRA PARA PICARETE 1 M	UND	100	45,48	4.548,00
23.	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 40 MM	UND	100	42,81	4.281,00
24.	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 45 MM	UND	100	45,62	4.562,00
25.	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 50 MM	UND	200	50,43	10.086,00
26.	CÂMARA P/PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	100	15,77	1.577,00
27.	CARRETEL PARA ROÇADEIRA TRICUT 10X1,25 (ROSCA FLH/HU)	UND	100	129,33	12.933,00
28.	CARRETEL POLYMATIC PARA MÁQUINA ROÇADEIRA HUSQVARNA RNA 131	UND	20	132,00	2.640,00
29.	CARRETEL POLYMATIC PARA MÁQUINA ROÇADEIRA HUSQVARNA RNA 236	UND	50	122,44	6.122,00
30.	CARRETEL POLYMATIC PARA MÁQUINA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UND	50	122,44	6.122,00
31.	CARRETEL POLYMATIC PARA MÁQUINA ROÇADEIRA TOYAMA TBC52X	UND	20	124,00	2.480,00
32.	CARRINHO DE MÃO C/PNEU CÂMARA	UND	150	208,35	31.252,50
33.	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS TIPO CAÇAMBA 60 LT	UND	100	462,01	46.201,00
34.	CAVADOR ARTICULADO	UND	30	74,02	2.220,60
35.	CAVADOR RETO TIPO ESPÁTULA COM CABO	UND	100	98,58	9.858,00
36.	CHAVE BOIA 20 A - INFERIOR E SUPERIOR	UND	50	55,00	2.750,00
37.	CHAVE DE BOCA 11 X 13	UND	30	15,70	471,00
38.	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	UND	30	22,33	669,90
39.	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"	UND	30	26,43	792,90
40.	CHAVE DE FENDA 5/16" X 10"	UND	30	23,60	708,00
41.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4 X 8"	UND	10	12,83	128,30
42.	CHAVE DE FENDA PONTA GROSSA 6MM X 200MM	UND	10	24,88	248,80
43.	CHAVE DE FENDA PONTA GROSSA 8MM X 250MM	UND	10	22,68	226,80
44.	CHAVE GRIFO P/TUBO 18"	UND	10	69,65	696,50
45.	CHAVE GRIFO P/TUBO 12"	UND	10	49,28	492,80
46.	CHAVE GRIFO P/TUBO 14"	UND	10	52,85	528,50
47.	CHAVE INGLESA 12"	UND	10	101,37	1.013,70
48.	CHAVE MAGNÉTICA 47,5 18-26 AMP - 220 W	UND	10	210,10	2.101,00
49.	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 3CV	UND	3	306,93	920,79
50.	CINTO PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA ROÇADEIRA	UND	50	52,78	2.639,00
51.	COLHER PARA PEDREIRO CANTO VIVO 8"	UND	30	32,53	975,90
52.	COLHER PARA PEDREIRO CANTO VIVO 9"	UND	30	32,53	975,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

53.	CONE CANALIZADOR SINALIZAÇÃO VIÁRIA 110 Cm TIPO CONÃO - Com Refletivo	UND	30	288,96	8.668,80
54.	CONE NA COR LARANJA E BRANCO 90 CM PARA SINALIZAÇÃO	UND	50	140,66	7.033,00
55.	CORDA POLIAMIDA NR 18 DE 12 MM - ROLO COM 100 MT	Rolos	5	693,36	3.466,80
56.	CORDÃO TORCIDO 2 X 4,00 MM - PEÇA 100 M	PEÇA	5	111,67	558,35
57.	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UND	20	60,01	1.200,20
58.	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO POLIDA E GALVANIZADA 3/16 "	KG	30	77,31	2.319,30
59.	DESEMPENADEIRA AÇO INOX PARA PINTOR	UND	50	63,37	3.168,50
60.	DESEMPENADEIRA DE QUINA E CANTO	UND	25	44,40	1.110,00
61.	DESEMPOLADEIRA 15/10 CM PARA PEDREIRO	UND	20	18,40	368,00
62.	DESEMPOLADEIRA 25/20CM PARA PEDREIRO	UND	20	18,40	368,00
63.	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	UND	30	28,84	865,20
64.	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA TAMANHO PEQUENO P/ACABAMENTO	UND	20	21,93	438,60
65.	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 18 V C/BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	UND	10	1.165,53	11.655,30
66.	DISCO CORTE MADEIRA 4.1/2"	UND	50	11,62	581,00
67.	DISCO CORTE METÁLICO 4.1/2"	UND	200	5,14	1.028,00
68.	DISCO DE CORTE PARA INOX 7"	UND	200	10,74	2.148,00
69.	DISCO DE DESBASTE 4.1/2	UND	50	12,97	648,50
70.	DISCO DE DESBASTE 7"	UND	50	13,00	650,00
71.	DISCO DE SERRA C/DENTE DE 7" MADEIRA	UND	25	22,17	554,25
72.	DISCO DIAMANTADOR P/GRANITO MAKITA 4.1/2	UND	50	12,61	630,50
73.	DISCO LIXA Nº 60 4.1/2	UND	30	3,32	99,60
74.	DISCO PARA CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO 4.1/2	UND	25	36,34	908,50
75.	DISCO PARA CORTE METALICO 7"	UND	150	14,42	2.163,00
76.	ENXADA COM CABO	UND	100	62,31	6.231,00
77.	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS DE ABRIR	UND	20	333,51	6.670,20
78.	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 X 14 - 28 DEGRAUS	UND	10	1.214,07	12.140,70
79.	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 4 EM 1 - 2 X 8 DEGRAUS	UND	10	996,19	9.961,90
80.	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 15 DEGRAUS	UND	5	955,33	4.776,65
81.	ESCOVA DE AÇO COM CABO MADEIRA	UND	30	10,98	329,40
82.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 900W 127 V	UND	10	483,60	4.836,00
83.	ESPATULA 4"	UND	100	13,20	1.320,00
84.	ESPATULA EM AÇO INOX 8 CM	UND	50	13,98	699,00
85.	ESPATULA MULTIUSO AÇO INOX 10 CM	UND	50	12,64	632,00
86.	ESPATULA PARA PINTOR AÇO INOX 12 CM	UND	100	21,22	2.122,00
87.	ESQUADRO PROFISSIONAL 12"	UND	50	23,08	1.154,00
88.	ESTILETE 18 MM	UND	50	34,30	1.715,00
89.	ESTROVINGA EM AÇO FORJADO - 25 CM COM CABO	UND	30	49,51	1.485,30
90.	FACÃO CORNETA AFIADO 22"	UND	20	52,52	1.050,40
91.	FACÃO PARA MATO 18"	UND	30	41,32	1.239,60
92.	FIO DE NYLON 3mm2 PARA ROÇADEIRA, BOBINA COM 312m	UND	100	364,17	36.417,00
93.	FOICE COM CABO	UND	50	96,26	4.813,00
94.	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 127 V	UND	10	508,67	5.086,70
95.	GADANHO ANCINHO RASTEIO 16 DENTES C/CABO	UND	50	33,17	1.658,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96.	ILHOES ANEL PASSADOR ANILHA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	50	0,52	26,00
97.	BROCA DE VIDEA PARA FURADEIRA 6"	UND	100	6,60	660,00
98.	BROCA DE VIDEA PARA FURADEIRA 8"	UND	100	7,98	798,00
99.	BROCA DE VIDEA PARA FURADEIRA 10"	UND	100	7,55	755,00
100.	BROCA DE VIDEA PARA FURADEIRA 12"	UND	100	7,92	792,00
101.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 11"	UND	20	9,00	180,00
102.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 12"	UND	20	8,14	162,80
103.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 13"	UND	20	14,24	284,80
104.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 14"	UND	20	14,27	285,40
105.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 15"	UND	20	15,81	316,20
106.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 16 "	UND	20	16,80	336,00
107.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 17"	UND	20	16,97	339,40
108.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 18"	UND	20	18,97	379,40
109.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 19 "	UND	20	20,07	401,40
110.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 20"	UND	20	19,49	389,80
111.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 21"	UND	20	22,75	455,00
112.	CHAVES COMBINADAS 8 PEÇAS 22"	UND	20	23,83	476,60
113.	LÂMINA DE SERRA PARA AÇO	UND	100	22,80	2.280,00
114.	LÂMINA DE SERRA TICO-TICO - JOGO COM 5 UNID	JOGO	100	48,47	4.847,00
115.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1650W 1750 P51/LIBRAS JATO LEQUE 127 V	UND	5	950,66	4.753,30
116.	LIXADEIRA ANGULAR 7" 2200W 110 V	UND	5	765,71	3.828,55
117.	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 127v 1,2Hp 3000pci	UND	5	1.945,72	9.728,60
118.	MARRETA 10KG COM CABO	UND	20	287,66	5.753,20
119.	MARRETA COM CABO 1KG	UND	20	34,18	683,60
120.	MARRETA COM CABO 2KG	UND	10	125,12	1.251,20
121.	MARTELETE PERFURADOR TENSOR 100 VOLTS	UND	5	937,30	4.686,50
122.	MARTELO DE UNHA 29 MM	UND	20	36,31	726,20
123.	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 12 Hp, COM KIT P/PINTURA	UND	2	797,42	1.594,84
124.	NÍVEL MANUAL PARA PEDREIRO 12" EM ALUMINIO	UND	30	57,63	1.728,90
125.	OLEO DOIS TEMPOS 500ml	UND	100	20,48	2.048,00
126.	PÁ DE BICO COM CABO	UND	100	65,98	6.598,00
127.	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	100	42,00	4.200,00
128.	PENEIRA REDONDA DE PEDREIRO 55CM MALHA 6	UND	50	32,80	1.640,00
129.	PICARETA COM CABO	UND	100	135,48	13.548,00
130.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	200	34,19	6.838,00
131.	POLITRIZ E LIXADEIRA ANGULAR 1400W 180 MM 7/9"	UND	5	337,25	1.686,25
132.	PONTEIRA 12"	UND	25	30,21	755,25
133.	SARRAFO DE ALUMÍNIO 2M P/PEDREIRO	UND	25	44,26	1.106,50
134.	SERRA COPO DIAMANTADA PERFURAR ALVENARIA 40MM	UND	25	35,70	892,50
135.	SERROTE PROFISSIONAL 18"	UND	50	39,04	1.952,00
136.	TALHADEIRA 12"	UND	50	29,94	1.497,00
137.	TESOURÃO PARA PODA DE ÁRVORE 12"	UND	20	50,00	1.000,00
138.	TURQUESA P/ARMADOR	UND	25	63,25	1.581,25
139.	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM	UND	150	46,00	6.900,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

140.	VASSOURA PIAÇAVA, 18 FUROS	UND	1000	16,26	16.260,00
141.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D DE 1/2"	UND	100	2,17	217,00
142.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D DE 3/4"	UND	100	2,52	252,00
143.	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" METÁLICA	UND	100	2,55	255,00
144.	AÇO CA - 60 5.0 MM COM 12 MT	BARRA	100	33,45	3.345,00
145.	AÇO CA - 50 6,3MM (1/4")	BARRA	100	24,98	2.498,00
146.	AÇO CA - 8,0MM (5/16)	BARRA	100	96,46	9.646,00
147.	AÇO CA - 10MM (3/8)	BARRA	100	176,83	17.683,00
148.	AÇO CA - 12,5MM (½)	BARRA	100	282,23	28.223,00
149.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO ARGAMASSA E CONCRETO - 18 L	BALDE	40	250,59	10.023,60
150.	ALIZAR PARA PORTA 0,80 X 2,10	JOGO	200	96,79	19.358,00
151.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, FIO 16 ROLO COM 500 M	ROLO	100	524,66	52.466,00
152.	ARAME GALVANIZADO, Nº 12 ROLO COM 1 KG	KG	50	26,71	1.335,50
153.	ARAME GALVANIZADO, Nº 14 ROLO COM 1 KG	KG	50	28,60	1.430,00
154.	ARAME GALVANIZADO, Nº 16 ROLO COM 1 KG	KG	50	30,53	1.526,50
155.	ARAME GALVANIZADO, Nº 18 ROLO COM 1 KG	KG	50	37,44	1.872,00
156.	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	21,68	4.336,00
157.	AREIA FINA	M³	360	122,67	44.161,20
158.	AREIA GROSSA LAVADA	M³	240	140,74	33.777,60
159.	AREIA SEIXO ROLADO	M³	120	205,53	24.663,60
160.	ARENOSO PARA REBOCO M³	M³	120	162,67	19.520,40
161.	ARGAMASSA AC - I 20KG	PCT	100	18,99	1.899,00
162.	ARGAMASSA AC-II SC 20KG	PCT	100	27,70	2.770,00
163.	ARGAMASSA PARA PISO E SOBREPISO 20KG	PCT	50	42,00	2.100,00
164.	BARRA FERRO MECÂNICO REDONDA DE 3/4"	PEÇA	30	304,21	9.126,30
165.	BARRA CHATA DE 1" X 1/8"	PEÇA	30	30,89	926,70
166.	BARRA CHATA DE 1/2" X 1/8"	PEÇA	30	18,65	559,50
167.	BARRA CHATA DE 3/4" X 1/8"	PEÇA	30	44,44	1.333,20
168.	BARRA QUADRADA 1/2" X 1/2"	PEÇA	50	94,05	4.702,50
169.	BARROTE MADEIRA MISTA 5X5"	MT	300	54,67	16.401,00
170.	BASCULANTE DE ALUMINIO COR FOSCA 40 X 40 CM	UND	50	78,69	3.934,50
171.	BLOCO DE CERÂMICA 08 FUROS 9X19X24 (1º QUALIDADE)	MI	20	965,19	19.303,80
172.	BLOCO DE CONCRETO TIPO U CALHA DIM. 14X19X39CM	UND	200	5,55	1.110,00
173.	BRITA GRANITADA ¾	M³	240	237,50	57.000,00
174.	BRITA ZERO	M³	240	194,67	46.720,80
175.	CAL HIDRATADA P/CONSTRUÇÃO EM SACOS DE 20KG	SACO	500	33,00	16.500,00
176.	CANTONEIRA DE 1/2" X 1/8"	PEÇA	50	130,00	6.500,00
177.	CANTONEIRA DE 2"	PEÇA	50	224,50	11.225,00
178.	CERÂMICA 20X20 CM COR CRISTAL BRANCO	M²	200	74,77	14.954,00
179.	CERÂMICA 54X54 CM ACETINADO LINHA BRANCA	M²	200	40,88	8.176,00
180.	CERÂMICA 54X54 CM PORCELANATO ANTIDERRAPANTE	M²	200	43,59	8.718,00
181.	CERÂMICA 54X54 BRANCO MATE	M²	300	43,59	13.077,00
182.	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 1/4"	FOLHA	10	439,32	4.393,20
183.	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 1/8"	FOLHA	10	893,43	8.934,30
184.	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 3/16"	FOLHA	10	853,33	8.533,30
185.	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA Nº 24 1,00 X 2,00 MT	UND	20	94,93	1.898,60
186.	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA Nº 26 1,00 X 2,00 MT	UND	20	117,21	2.344,20
187.	CIMENTO BRANCO - SACO 1 KG	SACO	100	7,03	703,00
188.	CIMENTO CP III SC 50KG ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT E CONFORME A NORMALIZAÇÃO NBR	SC	1200	39,97	47.964,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	5735				
189.	COLUNA DE 6M, COM BITOLA 7/17, FERRO 5/16 3/8	UND	50	147,95	7.397,50
190.	COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 MT - ESPESSURA 12 MM	FOLHA	50	239,51	11.975,50
191.	COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 MT - ESPESSURA 15 MM	FOLHA	50	343,12	17.156,00
192.	DOBRADIÇA AÇO LAMINADO REFORÇADO, 3.1/2" X 2.1/2"	UND	100	26,57	2.657,00
193.	DOBRADIÇA FERRO CROMADO 3" X 3" COM ANEIS E PARAFUSOS	UND	100	66,74	6.674,00
194.	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS C/ PARAFUSOS	UND	100	88,18	8.818,00
195.	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3 X 3.1/2" COM PARAFUSOS	UND	200	60,17	12.034,00
196.	ELETRODO 60-13 SERRALHEIRO 2,5 MM	KG	500	34,07	17.035,00
197.	ELETRODO REVESTIDO E. 7018, 2,5mm	KG	100	39,62	3.962,00
198.	ESTACA DE MADEIRA SABIÁ	UND	750	22,08	16.560,00
199.	ESTOPA, PACOTE DE 150 G	PCT	200	6,00	1.200,00
200.	ESTRIBO 7 X 17 EM AÇO 4.2 MM - CAIXA COM 200 UNIDADE	CX	20	213,00	4.260,00
201.	FECHADURA (TARJETA) LIVRE-OCUPADA	UND	30	88,90	2.667,00
202.	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA	UND	500	99,86	49.930,00
203.	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA PARA BANHEIRO	UND	200	103,99	20.798,00
204.	FECHADURA PARA DIVISÓRIA NAVAL	UND	100	40,51	4.051,00
205.	FECHADURA PARA PORTA C/CILINDRFO ESPELHO E MAÇANETA DE ALAVANCA CROMADA	UND	200	63,46	12.692,00
206.	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM AÇO INOX (MÁQUINA TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA TRINCA)COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA 40MM, INCLUINDO CHAVE CILINDRO.	CONJ	20	73,08	1.461,60
207.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM CA-50	BARRA	100	15,95	1.595,00
208.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 ¼	BARRA	100	21,94	2.194,00
209.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 1/2"	BARRA	60	88,50	5.310,00
210.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 3/8"	BARRA	100	70,67	7.067,00
211.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16"	BARRA	100	52,13	5.213,00
212.	FERROLHO METÁLICO FIO REDONDO 4" COM PARAFUSOS	UND	120	16,87	2.024,40
213.	FERROLHO METÁLICO FIO REDONDO TIPO TARGETA	UND	100	6,93	693,00
214.	FORRO DE PVC LISO BRANCO 6,00 X 0.20 MT	M²	1000	25,48	25.480,00
215.	GESSO REVESTIMENTO SC COM 50KG	SACO	100	64,03	6.403,00
216.	HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 1/4"X30cm COM PORTA E ARRUELAS P/FIXAÇÃO DE TELHA	UND	500	3,07	1.535,00
217.	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DÁGUA - VIA PLUS	KG	50	225,38	11.269,00
218.	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA - 18 L	BALDE	50	206,95	10.347,50
219.	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 1,0 X 1,0 M	UND	30	439,23	13.176,90
220.	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA COM 50 CM X 1,10 M	UND	100	417,76	41.776,00
221.	JOGO DE CAIXÃO PARA JANELA 1,00 X 1,0 MT	JOGO	50	106,78	5.339,00
222.	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	20	165,00	3.300,00
223.	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	100	167,61	16.761,00
224.	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	200	165,87	33.174,00
225.	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	50	165,87	8.293,50
226.	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA EM MADEIRA DE LEI 15CM COM ALISAR	UND	50	170,31	8.515,50
227.	LONA DE COBERTURA VINIL PARA CAMINHÃO 6 X 3,50 M	UND	20	610,03	12.200,60
228.	LONA TERREIRO PARA OBRA 10X4,0MT	ROLO	10	169,00	1.690,00
229.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 5CM X 11CM (PEÇA)	PEÇA	200	61,10	12.220,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

230.	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 5CM X 14CM (PEÇA)	PEÇA	200	65,24	13.048,00
231.	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 M DE 12 MM	FOLHA	100	202,19	20.219,00
232.	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 M DE 6 MM	FOLHA	200	183,33	36.666,00
233.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA PARA TELHADO - ROLO DE 0,60 X 10,00 M	ROLO	100	110,33	11.033,00
234.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA PARA TELHADO - ROLO DE 0,90 X 10,00 M	ROLO	50	230,11	11.505,50
235.	MEIO FIO - PREMOLDADO PADRÃO DER COTA PRINCIPAL	UND	7500	55,63	417.225,00
236.	MEIO FIO - PREMOLDADO PADRÃO DER COTA RESERVADA	UND	2500	55,63	139.075,00
237.	METALON 20 X 30 CHAPA 18	PEÇA	50	82,17	4.108,50
238.	METALON 30 X 20 CHAPA 18	PEÇA	20	90,87	1.817,40
239.	METALON 50 X 30 CHAPA 18	PEÇA	30	113,53	3.405,90
240.	PARAFUSO COM BUCHA 10"	UND	500	0,97	485,00
241.	PARAFUSO COM BUCHA 6"	UND	500	0,62	310,00
242.	PARAFUSO COM BUCHA 8"	UND	500	0,75	375,00
243.	PEÇA SERRADA EM MADEIRA MASSARANDUBA 3 X 5"	M	1000	44,78	44.780,00
244.	PEÇA SERRADA EM MADEIRA MASSARANDUBA 3 X 6"	M	1000	49,19	49.190,00
245.	PEÇA SERRADA EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X20CM	M	300	119,60	35.880,00
246.	PEÇA SERRADA, MADEIRA MASSARANDUBA 3 X 4"	M	1000	27,52	27.520,00
247.	PEDRA CALCÁRIA PARA CONSTRUÇÃO	M³	120	312,76	37.531,20
248.	PEITORIL EM GRANITO VERDE UBATUBA 14 CM X 1,20MT	MT	100	124,29	12.429,00
249.	PERFIL "U" ESTRUTURAL SIMPLES 2,5" X 1/8" PEÇA COM 6 M	PEÇA	50	315,08	15.754,00
250.	PERFIL "U" ESTRUTURAL SIMPLES 3" X 1/8" PEÇA COM 6 M	PEÇA	20	315,08	6.301,60
251.	PISO CERÂMICO TIPO "A" BRANCO 45X45 PI-5 COTA PRINCIPAL	M²	1500	68,32	102.480,00
252.	PISO CERÂMICO TIPO "A" BRANCO 45X45 PI-5 COTA RESERVADA	M²	500	68,32	34.160,00
253.	PISO CERÂMICO TIPO A 60 X 60 CM - COR BRANCO	M²	300	47,48	14.244,00
254.	PORTA DE ALMOFADA 0,60 X 2,10	UND	20	299,68	5.993,60
255.	PORTA DE ALMOFADA 0,70 X 2,10	UND	100	314,33	31.433,00
256.	PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	UND	200	377,47	75.494,00
257.	PORTA DE ALMOFADA 0,90 X 2,10	UND	50	355,47	17.773,50
258.	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10	UND	50	389,59	19.479,50
259.	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,60 X 2,10	UND	10	152,20	1.522,00
260.	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,70 X 2,10	UND	100	161,93	16.193,00
261.	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,80 X 2,10	UND	200	193,95	38.790,00
262.	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,90 X 2,10 1,00X2,10	UND	30	219,29	6.578,70
263.	PORTA LISA 0,60 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	20	169,27	3.385,40
264.	PORTA LISA 0,70 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	100	179,96	17.996,00
265.	PORTA LISA 0,80 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	200	190,67	38.134,00
266.	PORTA LISA 0,90 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	50	228,18	11.409,00
267.	PREGO 1.1/2" X 13	KG	100	24,37	2.437,00
268.	PREGO 2.1/2" X 10	KG	50	26,50	1.325,00
269.	PREGO 2/12	KG	50	21,79	1.089,50
270.	PREGO 3 X 9	KG	100	25,65	2.565,00
271.	PREGO PARA ALISÁR	KG	50	31,54	1.577,00
272.	PRIMER MANTA 3,6 L	GALÃO	50	50,47	2.523,50
273.	REJUNTE FLEXÍVEL PARA PISO - PCT C/ 1 KG	PACOTE	200	8,28	1.656,00
274.	REVESTIMENTO 20X20 CM BRANCO	M²	300	88,06	26.418,00
275.	REVESTIMENTO 21X21 CM CINZA	M²	200	42,05	8.410,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

276.	REVESTIMENTO 32 X 58 TIPO A BRANCO	M²	600	33,11	19.866,00
277.	RIPA EM MASSARANDUBA DE 1,5 X 5 CM	M	1000	7,91	7.910,00
278.	RIPÃO SERRADO EM MASSARANDUBA 3X5 CM	M	3000	9,26	27.780,00
279.	RODA FORRO COLONIAL	M	1000	41,38	41.380,00
280.	SARRAFO DE MADEIRA PARA OBRA 7 CM	UND	500	34,78	17.390,00
281.	SILICONE - BISNAGA DE 280 G	BIS	100	19,31	1.931,00
282.	SILICONE - BISNAGA DE 400 G	BIS	100	41,38	4.138,00
283.	SOLEIRA EM GRANITO CINZA VERDE UBATUBA 14 CM X 1 M	UND	20	100,30	2.006,00
284.	SOLEIRA EM GRANITO PARA PORTA 85 CM VERDE UBATUBA	UND	20	97,48	1.949,60
285.	TÁBUA EM MADEIRA DE PINUS 30 CM	M	200	35,26	7.052,00
286.	TÁBUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO 30 CM	M	500	25,58	12.790,00
287.	TELA CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 14	M²	500	47,04	23.520,00
288.	TELHA 1º QUALIDADE TIPO RIO GRANDE DO NORTE	UND	10.000	2,83	28.300,00
289.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 6mm	UND	300	113,79	34.137,00
290.	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 0,50 M	UND	500	37,79	18.895,00
291.	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 MT 6MM	UND	100	69,84	6.984,00
292.	TIJOLO MACIÇO	UND	10.000	1,15	11.500,00
293.	TRELIÇA LINEAR	M	1000	39,42	39.420,00
294.	TUBO GALVANIZADO ALAMBRADO 2"	UND	100	387,58	38.758,00
295.	TUBO GALVANIZADO ALAMBRADO 3"	UND	100	471,84	47.184,00
296.	ARMAÇÃO UNIPOLAR COM ROLDANA	UND	200	29,94	5.988,00
297.	BOCAIS E27 – LOUÇA	UND	200	5,11	1.022,00
298.	BOMBA PELIFÉRICA BIVOLTS - 1 CV MONOFÁSICA - ENTRADA E SAÍDA DE 1"	UND	10	445,66	4.456,60
299.	CABEÇOTE DE 1"	UND	100	7,88	788,00
300.	CABEÇOTE DE 2"	UND	20	23,03	460,60
301.	CABEÇOTE DE 3/4"	UND	100	5,87	587,00
302.	CABINHO 1 X 1,5 MM² (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	50	109,91	5.495,50
303.	CABINHO 1 X 2,5 MM² (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	100	257,67	25.767,00
304.	CABINHO 1 X 4 MM² (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	100	483,11	48.311,00
305.	CABINHO 1 X 6 MM² (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	100	753,93	75.393,00
306.	CABO 6 MM² - 1 KV (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	50	743,46	37.173,00
307.	CABO FLEXIVEL 1 X 16 MM FLEXIVEL (PEÇA COM 100M)	PEÇA	20	1.845,13	36.902,60
308.	CABO FLEXIVEL 1 X 10 MM	PEÇA	20	1.243,33	24.866,60
309.	CABO FLEXIVEL 35 MM	PEÇA	05	3.570,33	17.851,65
310.	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM²	M	2000	7,92	15.840,00
311.	CABO PP 2 X 4 MM²	M	500	8,00	4.000,00
312.	CABO PP 2 X 6 MM²	M	300	11,05	3.315,00
313.	CABO PP 3 X 1,5 MM²	M	500	13,61	6.805,00
314.	CABO PP 3 X 4 MM²	M	3	19,53	58,59
315.	CABO PP 3 X 6 MM²	M	100	29,98	2.998,00
316.	CABO PP 4 X 25MM	M	50	538,65	26.932,50
317.	CABO PP 4 X 70MM	M	50	18,84	942,00
318.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO ABNT	UND	20	95,71	1.914,20
319.	CAIXA MONOFÁSICA DE ENTRADA PADRÃO ENERGISA	UND	50	128,47	6.423,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

320.	CAIXA TRIFÁSICA DE ENTRADA PADRÃO ENERGISA	UND	50	203,37	10.168,50
321.	CANALETA SISTEMA 10 X 20 X 2,10 MT C/ 25 UNIDADES	CAIXA	20	127,19	2.543,80
322.	CANALETA SISTEMA 20 X 20 X 2,10 MT 25 UNIDADES	CAIXA	50	174,00	8.700,00
323.	CANALETA SISTEMA 30 X 30 X 2,0 MT 25 UNIDADES	CAIXA	10	71,00	710,00
324.	CHAVE BOIA 20 A – ELETRICA	UND	10	85,95	859,50
325.	CHAVE MAGNÉTICA 47,5 18-26 AMP - 220 W	UND	10	333,04	3.330,40
326.	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 3CV	UND	10	426,28	4.262,80
327.	CONDUITE ¾	M	500	1,76	880,00
328.	CONECTOR CAM LOCK	UND	30	8,54	256,20
329.	CONECTOR CPD 70	UND	70	11,60	812,00
330.	CONECTOR PARA HASTE G.T.D.V.	UND	100	11,85	1.185,00
331.	CONECTOR PERFURANTE 95MM	UND	100	16,61	1.661,00
332.	CONTATOR - LC1 - D40, ATÉ 50 AMP	UND	5	375,90	1.879,50
333.	CONTATOR 3 TS-32	UND	10	339,10	3.391,00
334.	CONTATOR 3 TS-33	UND	10	425,04	4.250,40
335.	CONTATOR 3 TS-36 11 - OA - 5	UND	5	439,08	2.195,40
336.	CORDÃO TORCIDO 2 X 4,00 MM - PEÇA 100 M	PEÇA	10	373,50	3.735,00
337.	CURVA 2"	UND	30	58,48	1.754,40
338.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	UND	20	37,24	744,80
339.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UND	20	42,82	856,40
340.	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UND	20	43,63	872,60
341.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	20	48,15	963,00
342.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UND	20	65,69	1.313,80
343.	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UND	20	63,63	1.272,60
344.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UND	20	76,05	1.521,00
345.	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UND	20	85,24	1.704,80
346.	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A	UND	20	122,65	2.453,00
347.	DISJUNTOR BIPOLAR DN 16 A	UND	20	43,13	862,60
348.	DISJUNTOR BIPOLAR DN 32 A	UND	50	39,81	1.990,50
349.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	UND	10	126,57	1.265,70
350.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UND	15	57,41	861,15
351.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UND	15	117,44	1.761,60
352.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	20	145,78	2.915,60
353.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DN 100 A	UND	15	139,27	2.089,05
354.	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UND	15	79,93	1.198,95
355.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UND	20	73,73	1.474,60
356.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	20	77,94	1.558,80
357.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UND	20	147,90	2.958,00
358.	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 32 A	UND	20	68,35	1.367,00
359.	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 40 A	UND	20	73,73	1.474,60
360.	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 50 A	UND	20	84,76	1.695,20
361.	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 70 A	UND	10	87,80	878,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

362.	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 16 A	UND	36	19,50	702,00
363.	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 20 A	UND	36	17,97	646,92
364.	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 25 A	UND	36	18,92	681,12
365.	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 32 A	UND	36	25,45	916,20
366.	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 40 A	UND	36	35,66	1.283,76
367.	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 50 A	UND	36	50,64	1.823,04
368.	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 60 A	UND	36	37,18	1.338,48
369.	ELETRODUTO 1"	UND	50	33,42	1.671,00
370.	ELETRODUTO 2"	UND	20	68,53	1.370,60
371.	ELETRODUTO 3/4"	UND	50	25,09	1.254,50
372.	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 25MM	M	1000	3,63	3.630,00
373.	EMENDA RÁPIDA PARA POLICARBONATO DE 4 A 6MM C/ 6M	UND	20	43,55	871,00
374.	ENGATE /RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UND	50	36,49	1.824,50
375.	ENGATE /RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	100	21,37	2.137,00
376.	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA E INTERRUPTORES	UND	400	2,76	1.104,00
377.	FIO DE COBRE, SÓLIDO CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	10	207,41	2.074,10
378.	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	UND	200	8,80	1.760,00
379.	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO	UND	100	14,96	1.496,00
380.	FITA ISOLANTE - ALTA FUSÃO	UND	100	12,60	1.260,00
381.	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	200	89,26	17.852,00
382.	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO - DE EMBUTIR TECLA FOSFORESCENTE	UND	200	13,05	2.610,00
383.	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES - DE EMBUTIR TECLA FOSFORESCENTE	UND	100	13,21	1.321,00
384.	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES COM TOMADA - TECLA FOSFORESCENTE	UND	150	17,25	2.587,50
385.	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SIMPLES COM TOMADA - TECLA FOSFORESCENTE	UND	100	17,74	1.774,00
386.	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES	UND	50	14,48	724,00
387.	KIT MULTI ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO	UND	20	71,96	1.439,20
388.	LÂMPADA DE LED - 20 W	UND	200	10,10	2.020,00
389.	LÂMPADA DE LED - 30 W	UND	1000	14,70	14.700,00
390.	LÂMPADA DE LED - 40W BOCAL E27	UND	200	44,95	8.990,00
391.	LÂMPADA DE LED - 50W BOCAL E27	UND	200	33,16	6.632,00
392.	LÂMPADA DE LED - 60W BOCAL E27	UND	200	35,00	7.000,00
393.	LÂMPADA DE LED - 100W BOCAL E27	UND	200	62,00	12.400,00
394.	LÂMPADA TUBULAR DE LED 09 W	UND	400	9,46	3.784,00
395.	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18 W	UND	500	11,24	5.620,00
396.	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	50	26,93	1.346,50
397.	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	UND	30	6,10	183,00
398.	MOTOR BOMBA 4MPS 101-17 M4P 7 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	8.336,32	16.672,64



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

399.	MOTOR BOMBA BHS 411-10 M6P 5 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	8.037,38	16.074,76
400.	MOTOR BOMBA BHS 412-07 M6P 5.50 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	6.872,59	13.745,18
401.	MOTOR BOMBA BHS 412-11 M6P 9.00 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	10.816,59	21.633,18
402.	MOTOR BOMBA BHS 511-06 M6P 6.00 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	6.937,37	13.874,74
403.	PAFLON	UND	1000	4,96	4.960,00
404.	PARAFUSO 16 X 350 COM PORCAS E ARRUELAS	UND	30	23,68	710,40
405.	PENDULO ELETRODO DE NÍVEL	UND	18	26,10	469,80
406.	PLACA CEGA 4 X 2	UND	300	14,55	4.365,00
407.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	50	193,74	9.687,00
408.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES	UND	20	114,26	2.285,20
409.	REFLETOR DE LED 100 W	UND	100	152,00	15.200,00
410.	RELE FOTO CELULA BIVOLT COM BASE	UND	300	32,00	9.600,00
411.	REFLETOR DE LED 150 W	UND	100	92,79	9.279,00
412.	RELE DE NÍVEL	UND	20	94,04	1.880,80
413.	RELE FALTA FASE	UND	20	205,65	4.113,00
414.	RELE TERMICO FAIXA DE AJUSTE 16 X 24 A	UND	10	349,29	3.492,90
415.	RELE TERMICO FAIXA DE AJUSTE 16 X 32 A	UND	10	338,53	3.385,30
416.	RELE TERMICO FAIXA DE AJUSTE 18 X 32 A	UND	10	354,87	3.548,70
417.	TOMADA 2 P U+T SIST. X	UND	100	17,57	1.757,00
418.	TOMADA DE EMBUTIR 2p + T - ABNT	UND	200	14,73	2.946,00
419.	PLUGUE MACHO 2P+T 10AMP E 20 AMP	UND	100	6,93	693,00
420.	TOMADA SISTEMA X 2P+T	UND	200	14,00	2.800,00
421.	TOMADAS 2P + T 10A	UND	400	13,94	5.576,00
422.	TOMADAS 2P + T 20A	UND	300	14,04	4.212,00
423.	TRANSFORMADOR 5000VA 220V 127V, – Novo; – Potência: 30KVA; – Opções de classe de Tensão Primária: 15KV, 25KV e 36,2KV; – Classe de Tensão Secundária: 0,6/1,2KV; – Opções de Tensão do Primário: 15KV: 13800/13200/12600V 25KV: 24200/23100/22000V 36,2KV: 34500/33000/31500V (Transformador com Tap's além destes, informar na solicitação do orçamento); – Opções de Tensão do Secundário: 220/127V, 380/220V e 440/254V; – Frequência: 60 Hz; – Ligação do Primário: Delta; – Ligação do Secundário: Estrela com Neutro acessível; – Método de resfriamento: ONAN; – Gancho de suspensão: Sim; – Suporte de poste: Opcional; – Suporte de para raio: Opcional; – Comutador de Tap's: Rotativo; – Grau de Proteção: IP54; – Regime de serviço: Contínuo 100%; – Instalação: Ao Tempo; – Pintura: Cor munsel N6,5; – Documentos: NF, relatório, esquema de ligação, termo de garantia e cópia da placa; – 3 anos de garantia.	UND	30	323,13	9.693,90
424.	REFLETOR DE LED 200W	UND	100	199,55	19.955,00
425.	REFLETOR DE LED 300W	UND	50	215,12	10.756,00
426.	ACABAMENTO PARA REGISTRO C 40"	UND	50	78,38	3.919,00
427.	ACABAMENTO PARA REGISTRO C 50"	UND	50	78,02	3.901,00
428.	ADAPTADOR FLANGE 32 MM P/ CAIXA DÁGUA	UND	50	24,86	1.243,00
429.	ADAPTADOR FLANGE 60 MM P/ CAIXA DÁGUA	UND	50	40,20	2.010,00
430.	ADAPTADOR L/R 20 X 1/2"	UND	100	1,44	144,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

431.	ADAPTADOR L/R 3/4"	UND	100	1,69	169,00
432.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 1.1/2" X 50 MM	UND	30	56,65	1.699,50
433.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 1.1/2" X 40 MM	UND	30	14,63	438,90
434.	ADESIVO MASSA EPOX - CAIXETA COM 100 G	UND	50	14,75	737,50
435.	ADESIVO PVC ÁGUA FRIA 75G	UND	200	4,70	940,00
436.	ADESIVO PVC EM FRASCO DE 450 G	FRASCO	100	31,33	3.133,00
437.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	14,15	1.415,00
438.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UND	150	53,60	8.040,00
439.	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UND	30	58,31	1.749,30
440.	ASSENTO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	UND	20	152,79	3.055,80
441.	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	200	58,79	11.758,00
442.	BACIA E CAIXA ACOPLADA SANITÁRIA BRANCA	UND	100	396,25	39.625,00
443.	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA INFANTIL	UND	50	324,27	16.213,50
444.	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA SIMPLES	UND	200	245,04	49.008,00
445.	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SPUD	UND	100	2,94	294,00
446.	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	UND	30	15,42	462,60
447.	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	UND	30	23,18	695,40
448.	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM	UND	50	0,60	30,00
449.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM	UND	30	2,17	65,10
450.	CAIXA DÁGUA 1.000 L EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO ABNT	UND	20	425,57	8.511,40
451.	CAIXA DÁGUA 10.000 L EM FIBRA RESINADA DE ALTA RESISTENCIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT	UND	10	5.534,86	55.348,60
452.	CAIXA DÁGUA 250 L EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO ABNT	UND	20	326,03	6.520,60
453.	CAIXA DÁGUA 500 L EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO ABNT	UND	30	243,81	7.314,30
454.	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR COMPLETA COR BRANCA PADRÃO ABNT	UND	200	57,83	11.566,00
455.	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA 100 X 100 X 50 MM	UND	100	39,10	3.910,00
456.	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 150 X 150 X 75 MM	UND	30	56,34	1.690,20
457.	CAP ROSCÁVEL 1/2"	UND	300	3,44	1.032,00
458.	CAP SOLDÁVEL 110 MM PARA ESGOTO	UND	15	89,88	1.348,20
459.	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,90	45,00
460.	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	25	1,64	41,00
461.	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UND	15	3,76	56,40
462.	CHUVEIRO EM PVC 1/2" COR BRANCO	UND	240	15,30	3.672,00
463.	CUBA OVAL EM PORCELANA PARA BANCADA DE LAVATÓRIO	UND	50	92,37	4.618,50
464.	CUBA PIA INOX 56X34X17	UND	50	178,28	8.914,00
465.	CURVA 90° LONGA, 100 MM PARA ESGOTO	UND	100	55,60	5.560,00
466.	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	2,78	556,00
467.	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	3,13	313,00
468.	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	5,68	284,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

469.	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	11,97	598,50
470.	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	16,67	833,50
471.	CURVA CURTA 90° PARA ESGOTO 75 MM	UND	25	22,21	555,25
472.	DUCHA INOX PARA BANHEIRO HIGIENICA	UND	50	61,74	3.087,00
473.	ENGATE /RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 50CM	UND	100	53,29	5.329,00
474.	ENGATE /RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO BRANCO 1/2" X 50CM	UND	200	14,48	2.896,00
475.	ENGATE FLEXIVEL DE PVC DN 1/2" X 40 CM	UND	200	6,70	1.340,00
476.	ENGATE FLEXIVEL DE PVC DN 1/2" X 60 CM	UND	200	9,25	1.850,00
477.	FITA DE VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	400	12,18	4.872,00
478.	FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO - PARAFUSOS	CJ	100	12,55	1.255,00
479.	FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CJ	100	26,55	2.655,00
480.	GRELHA PLASTICA QUADRADA BRANCA DN 100 MM	UND	50	17,03	851,50
481.	GRELHA PLASTICA QUADRADA BRANCA DN 150 MM	UND	100	11,83	1.183,00
482.	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X1/2"	UND	100	7,66	766,00
483.	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 100 MM	UND	100	7,78	778,00
484.	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 150 MM	UND	25	36,29	907,25
485.	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UND	30	116,58	3.497,40
486.	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 40 MM	UND	50	3,46	173,00
487.	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 50 MM	UND	50	5,78	289,00
488.	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO DE 75 MM	UND	50	19,02	951,00
489.	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	1,77	354,00
490.	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	100	3,59	359,00
491.	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	1,35	67,50
492.	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM PARA ÁGUA FRIA	UND	30	4,62	138,60
493.	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM PARA ÁGUA FRIA	UND	30	5,44	163,20
494.	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM P/ ÁGUA	UND	30	6,96	208,80
495.	JOELHO SOLDÁVEL L.R 20 X 1/2"	UND	100	1,99	199,00
496.	JOELHO SOLDÁVEL L.R 25 X 3/4 COM BUCHA DE LATÃO	UND	50	7,65	382,50
497.	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UND	50	197,85	9.892,50
498.	LUVA DE CORRER 20MM	UND	50	8,93	446,50
499.	LUVA DE CORRER 25MM	UND	30	8,00	240,00
500.	LUVA DE CORRER 30MM	UND	30	16,23	486,90
501.	LUVA DE CORRER 32MM	UND	20	14,63	292,60
502.	LUVA DE CORRER 40MM	UND	20	20,56	411,20
503.	LUVA DE CORRER 50MM	UND	20	19,49	389,80
504.	LUVA DE CORRER 60MM	UND	20	52,83	1.056,60
505.	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	50	3,98	199,00
506.	MANGUEIRA PVC CRISTAL PARA NÍVEL 5/16" C/50M	UND	10	59,96	599,60
507.	MANGUEIRA PVC TRANÇADA 1/2" C/50M	UND	20	288,53	5.770,60
508.	MANGUEIRA PVC TRANÇADA DE 3/4" C/50M	UND	50	195,18	9.759,00
509.	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - UNIVERSAL	KIT	200	119,60	23.920,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

510.	MICTÓRIO INDIVIDUAL, SINFONADO, LOUÇA BRANCA	UND	20	315,51	6.310,20
511.	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM PARA LAVATÓRIO E BACIA SANITÁRIA	UND	200	13,50	2.700,00
512.	PARAFUSO COM BUCHA 10MM PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UND	200	13,50	2.700,00
513.	PIA DE COZINHA 1,20 M EM RESINA SINTÉTICA	UND	50	278,27	13.913,50
514.	REGISTRO DE FERRO 1/2" ESFERA	UND	30	76,16	2.284,80
515.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UND	30	51,42	1.542,60
516.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2	UND	30	58,11	1.743,30
517.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/4"	UND	10	87,45	874,50
518.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	UND	30	166,43	4.992,90
519.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UND	30	49,66	1.489,80
520.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO 1/2"	UND	30	56,04	1.681,20
521.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO 3/4"	UND	30	52,45	1.573,50
522.	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM	UND	100	65,00	6.500,00
523.	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2"	UND	50	58,11	2.905,50
524.	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCÁVEL 1/2" COM ACABAMENTO	UND	50	40,82	2.041,00
525.	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCÁVEL 3/4" COM ACABAMENTO	UND	50	29,93	1.496,50
526.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	4,08	408,00
527.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	8,19	819,00
528.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	9,56	478,00
529.	REGISTRO PRESSÃO 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO	UND	50	71,85	3.592,50
530.	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM ACABAMENTO CROMADO	UND	50	45,32	2.266,00
531.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	30,26	3.026,00
532.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	38,23	3.823,00
533.	REPARO PARA REGISTRO 1/2" - CABEÇA PRETA HERC	UND	200	28,33	5.666,00
534.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	250	22,41	5.602,50
535.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	100	36,75	3.675,00
536.	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	1,54	154,00
537.	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	1,62	81,00
538.	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	25	3,98	99,50
539.	TÊ SOLDÁVEL L.R 20 X 1/2"	UND	50	6,31	315,50
540.	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	50	8,24	412,00
541.	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA 3/4"	UND	50	4,41	220,50
542.	TORNEIRA INOX PARA BANCADA DE LAVATÓRIO	UND	100	40,00	4.000,00
543.	TORNEIRA INOX PARA PIA DE COZINHA 1/2	UND	100	45,00	4.500,00
544.	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2	UND	300	5,65	1.695,00
545.	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	500	24,23	12.115,00
546.	TORNEIRA PVC PARA PIA DE COZINHA 1/2	UND	400	39,83	15.932,00
547.	TUBO DE DESPEJO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	50	47,50	2.375,00
548.	TUBO GALVANIZADO 6MT	UND	50	499,00	24.950,00
549.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 100MM C/6M	UND	150	74,51	11.176,50
550.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 150MM C/6M	UND	60	179,00	10.740,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

551.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 20 MM C/6M	UND	100	17,96	1.796,00
552.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 200MM C/6M	UND	30	294,81	8.844,30
553.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 25 MM C/6M	UND	25	20,65	516,25
554.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 300MM C/6M	UND	30	932,63	27.978,90
555.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 32 MM C/6M	UND	30	61,38	1.841,40
556.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 40 MM C/6M	UND	20	73,34	1.466,80
557.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 50 MM C/6M	UND	50	76,93	3.846,50
558.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 60 MM C/6M	UND	15	170,52	2.557,80
559.	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	200	86,81	17.362,00
560.	TUBO PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	100	191,30	19.130,00
561.	TUBO PVC ESGOTO 200 MM C/6M	UND	25	293,95	7.348,75
562.	TUBO PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	30	56,03	1.680,90
563.	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	60	96,50	5.790,00
564.	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	30	227,42	6.822,60
565.	VÁLVULA LONGA PARA LAVATÓRIO EM INOX	UND	150	24,26	3.639,00
566.	VÁLVULA LONGA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UND	100	8,13	813,00
567.	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UND	200	37,59	7.518,00
568.	VAZELINA NEUTRA 500G	UND	50	45,06	2.253,00
569.	VEDA CALHA BISNAGA 280G	UND	100	34,23	3.423,00
570.	AGUARRÁS 5 LITROS	Galão	50	163,42	8.171,00
571.	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UND	30	20,19	605,70
572.	CABO EXTENSOR P/PINTURA COM 05 METROS	UND	100	226,48	22.648,00
573.	CABO PARA ROLO DE LÃ 23 CM	UND	200	22,56	4.512,00
574.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS ALTO BRILHO COR PLATINA	Galão	300	186,50	55.950,00
575.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COR AMARELO OURO	Galão	200	183,85	36.770,00
576.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COR AZUL DEL REI	Galão	50	187,63	9.381,50
577.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COR VERDE	Galão	200	187,63	37.526,00
578.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE COTA PRINCIPAL	Galão	375	183,85	68.943,75
579.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE COTA RESERVADA	Galão	125	183,85	22.981,25
580.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COR CINZA	Galão	100	186,91	18.691,00
581.	ESTOPA PARA LIMPEZA DE PINTURA	Pacotes	500	10,45	5.225,00
582.	FITA CREPE 18 MM X 50 M	Rolos	500	9,22	4.610,00
583.	FITA CREPE 24 MM X 50 M	Rolos	500	11,93	5.965,00
584.	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM X 185MT	Rolos	200	31,00	6.200,00
585.	FITA TELADA PARA DRYWALL ADESIVA 48MM X 90M	Rolos	50	39,71	1.985,50
586.	FUNDO GALVANIZADO 3,6 LITROS	Latas	30	175,25	5.257,50
587.	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR SELADOR (CORAL OU SIMILAR) GALÃO 3,6 L	Galão	10	99,00	990,00
588.	LINHA PARA MARCAÇÃO DE PINTURA	UND	50	20,95	1.047,50
589.	LIXA FERRO Nº. 60	UND	480	4,42	2.121,60
590.	LIXA FERRO Nº. 80	UND	960	9,90	9.504,00
591.	LIXA MASSA Nº. 100	UND	6000	3,13	18.780,00
592.	LIXA MASSA Nº. 150	UND	6000	3,84	23.040,00
593.	LIXA MASSA Nº. 180	UND	480	3,22	1.545,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

594.	LIXA MASSA Nº. 220	UND	6000	4,07	24.420,00
595.	LIXA MASSA Nº. 80	UND	6000	4,82	28.920,00
596.	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 120	UND	6000	4,57	27.420,00
597.	MASSA ACRÍLICA 25 KG	Latas	200	245,58	49.116,00
598.	MASSA CORRIDA 25 KG	Latas	300	124,24	37.272,00
599.	PINCEL 1"	UND	200	6,17	1.234,00
600.	PINCEL 2"	UND	300	9,97	2.991,00
601.	PINCEL 2.1/2"	UND	300	9,03	2.709,00
602.	PINCEL 4"	UND	150	18,93	2.839,50
603.	REMOVEDOR PARA TINTA 3,6 LITROS	Galão	50	87,74	4.387,00
604.	ROLO 23 CM PARA TEXTURA	UND	50	48,41	2.420,50
605.	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UND	500	7,75	3.875,00
606.	ROLO DE LÃ 05 CM	UND	200	8,95	1.790,00
607.	ROLO DE LÃ 09 CM	UND	500	13,88	6.940,00
608.	ROLO DE LÃ ANTI PINGO 23 CM	UND	300	53,62	16.086,00
609.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UND	500	39,00	19.500,00
610.	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	Galão	50	177,75	8.887,50
611.	SOLVENTE 5 LITROS	Galão	50	185,26	9.263,00
612.	TEXTURA RISCADA 18 LITROS	Latas	50	97,21	4.860,50
613.	TEXTURA RUSTICA 18 LITROS	Latas	50	186,65	9.332,50
614.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 18 LITROS COR AMARELA	Galão	100	590,27	59.027,00
615.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 18 LITROS COR AZUL	Galão	30	583,33	17.499,90
616.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 18 LITROS COR BRANCA	Galão	50	550,00	27.500,00
617.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 18 LITROS COR PRETO	Galão	50	590,27	29.513,50
618.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 18 LITROS COR VERDE	Galão	10	590,27	5.902,70
619.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 18 LITROS COR VERMELHO	Galão	20	590,27	11.805,40
620.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 3,6 LITROS COR AMARELA	Galão	80	590,27	47.221,60
621.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 3,6 LITROS COR BRANCA	Galão	80	521,00	41.680,00
622.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 3,6 LITROS COR CINZA CLARO	Galão	80	590,27	47.221,60
623.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 3,6 LITROS COR VERDE	Galão	30	576,93	17.307,90
624.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 18 LITROS COR CINZA CLARO	Galão	40	551,67	22.066,80
625.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR BRANCO GELO	Galão	200	209,78	41.956,00
626.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR BRANCO NEVE COTA PRINCIPAL	Galão	300	210,00	63.000,00
627.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR BRANCO NEVE COTA RESERVADA	Galão	100	210,00	21.000,00
628.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR AMARELO COTA PRINCIPAL	Galão	225	269,53	60.644,25
629.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR AMARELO COTA RESERVADA	Galão	75	269,53	20.214,75
630.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR VERDE COTA PRINCIPAL	Galão	225	269,53	60.644,25
631.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR VERDE COTA RESERVADA	Galão	75	269,53	20.214,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

632.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR LARANJA CARANGUEJO	Galão	200	269,53	53.906,00
633.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS COR PRETO	Galão	25	269,53	6.738,25
634.	TINTA PARA PISO 18 LITROS COR AMARELO	Galão	150	347,79	52.168,50
635.	TINTA PARA PISO 18 LITROS COR VERDE	Galão	150	338,63	50.794,50
636.	TINTA PARA PISO 18 LITROS COR AZUL PROFUNDO	Galão	50	338,63	16.931,50
637.	TINTA PARA PISO 18 LITROS COR BRANCO	Galão	100	347,79	34.779,00
638.	TINTA PARA PISO 18 LITROS COR CERÂMICA	Galão	50	347,79	17.389,50
639.	TINTA PARA PISO 18 LITROS COR CONCRETO	Galão	100	338,63	33.863,00
640.	TRINCHA 7 POLEGADAS P/PINTURA A BASE DE ÁGUA	UND	500	16,32	8.160,00
641.	VERNIZ INCOLOR POLIURETANO 3,6 LITROS	Galão	100	184,53	18.453,00
642.	ZARCÃO OXIDO 3,6 LITROS	Galão	100	135,47	13.547,00
643.	CAL HIDRATADO PINTURA 8 KG	UND	100	23,49	2.349,00
644.	DESEMPENADEIRA DE ACO INOX PINTURA 40CM	UND	50	31,50	1.575,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				6.275.294,09	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.275.294,09 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, E NOVE CENTAVOS)					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- 11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Carmópolis;

11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Carmópolis, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carmópolis; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

ELABORADO POR: THOMAS LIMA SOUSA – Secretário de Obras e Serviços Urbanos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com endereço na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Welber Andrade Leite**, portadora do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição parcelada de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a Recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Carmópolis, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025 e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

REF: Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os ---
----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação
no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO